LEI Nº 1.930 / 1994

Dá nova redação ao artigo 10 da Lei Municipal nº 1.912/1993, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.912, de 30 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 - É criado, no Quadro de Pessoal do IMPAS, o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho de Administração do IMPAS, Código IM-DAS-1-01, com símbolo de vencimento S-01 , com as atribuições previstas no regulamento desta Lei."

Art. 2º - Aplicam-se ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do IMPAS, no que couber, as disposições previstas no artigo 38 da Lei Complementar nº 13, de 06 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu, 07 de março de 1994.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Paracatu-MG